

será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Processo Seletivo;

h) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

j) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

k) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

l) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Resposta;

m) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;

n) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e Cartão de Resposta;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

r) deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou

s) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

7.23. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.24. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 5.9.

7.25. A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

7.26. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.27 A FAPEC reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

8. DO CÁLCULO DA NOTA

8.1. O cálculo dos pontos de cada uma das Competências da Prova Objetiva será feito de forma padronizada, de acordo com a seguinte equação:

$$EP = 500 + 100 (A - M)$$

D

Onde:

EP = escore padronizado da competência;

A = número de pontos do candidato na competência;

M = média de pontos na respectiva competência;

D = desvio padrão.

8.1.2. Cada uma das etapas no PASSE irá gerar escores padronizados em suas competências. Ao final das 3 (três) etapas, os escores da competência de cada etapa serão somados, conforme equação abaixo:

$$NC = 0,2 \cdot EP1 + 0,3 \cdot EP2 + 0,5 \cdot EP3$$

Onde:

NC = nota da competência ao final das 3 (três) etapas;

EP1 = escore padronizado da competência na 1ª etapa (PASSE 1);

EP2 = escore padronizado da competência na 2ª etapa (PASSE 2);

EP3 = escore padronizado da competência na 3ª etapa (PASSE 3).

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá recorrer nas publicações do:

a) resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) análise de atendimento diferenciado para a realização das provas;

c) divulgação preliminar dos candidatos inscritos;

d) gabarito preliminar da Prova Objetiva;

e) resultado preliminar.

9.2. O candidato terá vistas de seu Cartão-Resposta, por intermédio da área restrita do candidato no site da FAPEC.

9.2.1. O Candidato poderá protocolar recurso no período estabelecido pelo item 2 deste Edital.

9.2.2. O candidato só poderá protocolar uma única vez o seu recurso para cada período de recurso, não sendo possível inserir novas informações após protocolizado.

9.2.3. Os recursos não conterão identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento.

9.2.4. Os recursos deverão conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

9.2.5. O recurso poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo das questões e resposta.

9.2.6. Não serão admitidos recursos que se voltarem exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída.

9.3. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo, definidos neste Edital, e os horários que serão definidos em Edital específico.

9.4. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).

9.5. Se, após análise dos recursos, houver em anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

9.6. Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

9.7. Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que apreciar o recurso.

9.8. Ao enviar o recurso, o sistema criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A UFMS reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos portais da UFMS: <http://ingresso.ufms.br> e da FAPEC <https://concurso.fapec.org>.

10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos Editais e dos demais atos na página de ingresso da UFMS <http://ingresso.ufms.br>.

10.3. A UFMS e a FAPEC não enviarão mensagem eletrônica ou qualquer outra comunicação diretamente aos candidatos.

10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvida a Comissão do PASSE da UFMS.

10.5. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao processo seletivo, através dos telefones (67) 3345-5910 ou 3345-5915, pelo e-mail concurso@fapec.org ou ainda pelo site <https://concurso.fapec.org/>.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA ,
em Exercício

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE AJUSTE

Termo de Ajuste de Propriedade Intelectual nº 02/2020, processo nº 23104.011058/2020-78. Participes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS e a Universidade Católica Dom Bosco.

Objeto: Estabelecer as condições de Propriedade Intelectual entre a UCDB, UFMS sobre o PEDIDO DE PATENTE, intitulado "ARGAMASSA COM SUBSTITUIÇÃO DE AREIA POR LODO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA", a ser depositado junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI para seu registro oficial, bem como todos os resultados, Metodologias e Inovações Técnicas, Produtos ou Processos, "Know-how", privilegiáveis ou não, que já foram obtidos em virtude da tecnologia, assegurando os direitos e deveres de todas as PARTES. Assinatura: 23/10/2020. Assinam: o Reitor, Prof. Dr. Marcelo Augusto Santos Turine, pela UFMS, e a Reitora em exercício, Sra. Mirlene Ferreira Macedo Damázio, pela UFGD.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EDITAL Nº 299, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública relação de candidatos aprovados e classificados no Edital nº 239/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 172, seção 3, página 83, de 08 de setembro de 2020, relativa à realização de Seleção Simplificada de Provas e Títulos, destinada a selecionar candidatos para o cargo de Professor Substituto, conforme disposto na Lei nº 8.745/93, de acordo com as especificações abaixo, na forma da legislação vigente:

Campus	Área de Conhecimento	Classe/Regime de Trabalho	Processo nº	Candidatos Homologados	Pontuação Final
Santana do Livramento	Direito Público	Professor Substituto/20h	23100.006851/2020-95	1º Diego Alan Schöfer Albrecht	14,86
				2º Pedro Henrique Nascimento Zanon	13,66
				3º Bruno Mello Correa De Barros	13,24
				4º Natália Centeno Rodrigues	12,94
				5º Alexandre Torres Petry	12,28

Torna público, ainda, que não houve aprovados pelas listas de reserva de vagas aos candidatos negros e/ou pessoas com deficiência.

ROBERLAINE RIBEIRO JORGE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 - UASG 154048

Nº Processo: 23111021213201699. Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento a modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa na descrição detalhada do material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos da Chamada Pública nº 01/2019-UFPI. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 17º da Lei nº 12.512 de 14/10/2011. Justificativa: Devido constar no sistema que os itens 12 e 13 já estavam empenhados, não foi viável fazer retificação na compra 48/2019. Declaração de Dispensa em 26/10/2020. ERIKA MONTEIRO MESQUITA DE ALMEIDA. Coordenadora de Compras e Licitações. Ratificação em 26/10/2020. LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA. Diretora Administrativa em Exercício da UFPI. Valor Global: R\$ 165.461,76. CNPJ CONTRATADA : 15.081.296/0001-90 ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO AVEVERDE - ASPROVERDE. Valor: R\$ 82.730,88. CNPJ CONTRATADA : 15.043.143/0001-58 ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TERESINA - AGRIFAM. Valor: R\$ 82.730,88.

(SIDEAC - 26/10/2020) 154048-15265-2020NE800016

EDITAL Nº 1 - CAFS FLORIANO-PI, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), do Pró - Reitor de Ensino de Graduação, a Diretora do Campus Amílcar Ferreira Sobral, no uso das atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Professor Substituto para o Curso de Administração (Área de Direito), a ser contratado como Classe Auxiliar Nível I, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em Regime de Tempo Integral TI-40(40horas semanais) nos termos do Processo nº 23111. 0001238/2020-05 e da Lei nº 8.745/93, regulamentada pelas Leis nºs. 9.849/99 e 10.667/03 publicadas em 10/12/1993, 27/10/1999 e 15/05/2003, respectivamente, e pela Resolução nº. 039/2008 - CONSUN/UFPI, de 13.03.2003, que altera o anexo III da Resolução nº. 004/1988 - CONSUN/UFPI, de 11.11.1988, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital.

1 - DAS INSCRIÇÕES: 1.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 27 a 30 de outubro de 2020 (finalizando as 18h:00 min do DIA 30/10/2020, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfzqZUtG_FhgPsvTK2KrK8b_L_nWhkKZdiqScZxgiDIH99Rw/viewform. O diploma do Curso de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso e cópia do Certificado ou Certidão de Pós-Graduação conforme requisito no item 3.3 (ambos acompanhados do Histórico Acadêmico) devem ser enviados para o e-mail: admcafs@ufpi.edu.br. 1.2 As inscrições poderão ser reabertas caso o número de inscritos não seja suficiente; 1.3 O Edital poderá ser reaberto caso não haja aprovados na seleção.

